



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 16/09/26

[Assinatura]

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

LEI Nº 3.037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E DA VALORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Publicado no quadro de aviso.

Período: 16/09/26 a 23/09/26

[Assinatura]

Responsável

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da saúde física, mental, emocional e ocupacional, da qualidade de vida e da valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Art. 2º – São diretrizes para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal:

- I – A promoção da saúde física, mental e emocional dos servidores;
- II – O incentivo à prevenção de doenças ocupacionais e de agravos decorrentes da atividade funcional;
- III – A valorização profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- IV – O estímulo à qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- V – O respeito à dignidade da pessoa humana, à confidencialidade das informações pessoais e ao atendimento humanizado;
- VI – O incentivo à realização de ações educativas, preventivas e de conscientização sobre saúde, bem-estar e segurança no trabalho;
- VII – A integração, sempre que possível, com políticas públicas municipais já existentes nas áreas de saúde, segurança, assistência social, educação e valorização do servidor público.